



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

SUMÁRIO

1.	OBJETO	1
2.	JUSTIFICATIVA	1
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
4.	PRAZOS	2
5.	PARCELAMENTO DO OBJETO.....	2
6.	PESQUISA DE PREÇO	3
7.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	3
8.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3
9.	REGIME DE EXECUÇÃO.....	3
10.	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3
11.	SUSTENTABILIDADE	4
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
14.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	6
15.	FORMA DE PAGAMENTO	6
16.	REAJUSTE DOS PREÇOS.....	6
17.	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
18.	ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	7
19.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	8
20.	CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	8
21.	ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	8
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	9
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
24.	MATRIZ DE RISCOS	9

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Aquisição de Certificados I-REC referente ao consumo de energia elétrica da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina para o ano de 2025”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Engenharia e Manutenção, sendo corresponsável pelos contratos de fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da Portos do Paraná, identificou que crescente busca por alternativas de energia renovável vem ao encontro com sua política de sustentabilidade e percebe como necessária comprovação da fonte da energia elétrica utilizada.

A fim de suprir essa necessidade identifica-se que a opção pela aquisição de certificados I-REC pela Portos do Paraná proporcionaria destaque de seu compromisso com a Aliança Brasileira para Descarbonização de Portos, além de proporcionar garantia de que está atuando na redução das emissões de Gases de Efeitos Estufa de Escopo 2 (classificação conforme GHG Protocol (Greenhouse Gas Control)).

A certificação I-REC é internacionalmente reconhecida como sendo comprovante de consumo de energia elétrica proveniente de fontes renováveis e é documentação comprobatória para referendar a fonte geradora de energia elétrica em processos de ESG.

A contratação de empresa especializada considera a necessidade de um conjunto de profissionais, treinamentos, custos e licenças para executar o objeto do contrato, além de know-how de outros contratos semelhantes, que permitam a centralização de esforços no mérito do objeto do que no método de execução do mesmo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os certificados relativos ao consumo de energia elétrica pela Portos do Paraná para o ano de 2025, no montante especificado, em parcela única livres de quais custos extras e aposentados (consumidor final) na plataforma. Os certificados comercializados deverão ser certificados I-REC emitidos pelo Instituto Totum e acreditados pela The International Tracking Standart Foundation, seguindo o padrão do Sistema I-REC (E).

As quantidades de certificados a serem fornecidos seguirão o descrito na Tabela 1 e serão faturados para os respectivos CNPJ.

Tabela 1 - Especificação das quantidades

ITEM	CÓDIGO SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CNPJ	UN.	QTDE.
1	3000300	Certificado I-REC referente consumo de energia elétrica proveniente de fonte renovável durante o ano de 2025 para as operações da Portos do Paraná no município de Paranaguá/PR	79.621.439 / 0001-91	MWh	18.044
2	3000300	Certificado I-REC referente consumo de energia elétrica proveniente de fonte renovável durante o ano de 2025 para as operações da Portos do Paraná no município de Antonina/PR	79.621.439 / 0002-72	MWh	44

4. PRAZOS

4.1. O prazo de validade desta aquisição será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 256 do RILC da Portos do Paraná.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência foi apresentado em lote único. A aplicação de lote único, neste Termo de Referência, está a consonância com o disposto no inciso III do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016, devido ao quantitativo reduzido de unidades.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

6. PESQUISA DE PREÇO

6.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados, conforme RILC/Portos do Paraná.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº13.303/2016.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote oferecido pelas licitantes.
- 8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade da Portos do Paraná.
- 8.3. A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Será adotado o regime de execução contratual de preço unitário.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme se encontra no Art. 49 do RILC e no disposto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

11. SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 12.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 14.1. Os certificados serão pagos pelo preço unitário registrado na Proposta de Preços e desde que os certificados fornecidos estejam devidamente registrados no Sistema I-REC e aposentados em nome da Portos do Paraná.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. As condições mínimas para o processamento de pagamento e liquidação de faturas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA está descrita na Ordem de Serviço APPA nº 054/2020 ou outra que venha a substituí-la.
- 15.2. O pagamento somente será processado com os requisitos mínimos obrigatórios:
- 15.2.1. Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;
 - 15.2.2. Cópia digital dos certificados emitidos;
 - 15.2.3. Nota Fiscal Original;
 - 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 15.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - 15.2.7. Certidão Negativa FGTS - CRF;
 - 15.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 16.2. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do RILC da APPA.
- 17.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de capacidade técnica da empresa será realizada conforme descreve-se abaixo:
- 17.2.1. Atestado de capacidade em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido certificados I-REC.
- 17.2.2. Comprovação de que a empresa está cadastrada no sistema I-REC na categoria de Participante para realizar o processo de transferência dos certificados I-REC comercializados.
- 17.3. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

18. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 18.1. Os valores apresentados na proposta não deverão exceder os valores máximos estipulados pelo orçamento estimativo da Portos do Paraná, tanto para os preços unitários quanto para o preço global.
- 18.2. Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar os preços unitários, preços totais e somas gerais considerando o arredondamento de 2 (duas) casas decimais.
- 18.3. A Proponente, ao apresentar a proposta de preços para este fornecimento de bens, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normais gerais, nem tem dúvidas sobre os demais documentos.
- 18.4. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, e deverá compreender todas e quaisquer despesas inerentes ao objeto, incluindo materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

incidir no fornecimento ou execução do objeto, os quais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

- 18.5. Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização designada pela Portos do Paraná.
- 18.6. Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro (CPLC), conforme Regulamento do Edital.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto em função de se tratar de materiais de natureza comum.
- 19.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e Grupos de Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o objeto pode, sem problemas, ser executado por, individualmente, diversas empresas do mercado.

20. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 20.1. A execução do contrato se dará em evento único para cada CNPJ da Contratante.
- 20.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
- 20.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 20.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1. Forma de entrega:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Gerência de Manutenção Geral

- 21.1.1. Os certificados serão emitidos em formato digital em pdf para os montantes contratados.
- 21.1.2. Deverá ser entregue uma via física do certificado para enquadramento.
- 21.2. Prazo de entrega:
- 21.2.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de pagamento da Ordem de Compra.
- 21.2.2. Caso haja alguma restrição de prazo de emissão dos certificados para a Portos do Paraná devido ao sistema I-REC, a CONTRATADA deverá informar antecipadamente tal condição.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

24. MATRIZ DE RISCOS

- 24.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 135 do RILC da APPA.

Paranaguá, 17 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
Giovani Carlos Sehaber
Coordenadoria de Eletricidade – CELET

Assinado Eletronicamente
Normando Guedes Marcondes
Gerência de Manutenção Geral - GMAG